



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de vagas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	5
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	6
7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	8
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS	9
12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	9
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS	10
14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Recursos Humanos (Hevandro Ironei Müller)
Encarregada de Planejamento: Patricia dos Santos
Equipe de Apoio: Daíse de Fátima Caitano Brondani

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a necessidade, viabilidade e pertinência da contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico institucional, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 085/2025 e a Decisão Administrativa nº 259/2025, e visa assegurar o atendimento contínuo das necessidades de pessoal do Consórcio, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021¹, observando as diretrizes da Resolução nº 24/2023² do CONSUD, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito desta Entidade.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de provimento de cargos efetivos atualmente vagos e à formação de cadastro de reserva para futuras vacâncias no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme levantamento realizado pela área administrativa e validado pela Secretaria Executiva, em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 085/2025.

O último concurso público promovido pelo Consórcio encontra-se expirado, o que inviabiliza a reposição de servidores efetivos e compromete a continuidade de atividades essenciais, notadamente nas áreas técnicas, administrativas e de apoio operacional. Diante dessa circunstância, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para organizar e executar novo certame, garantindo a observância dos princípios constitucionais da isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência.

A realização do concurso público também atende às diretrizes de governança e de gestão de pessoas do CONSUD, que preveem o ingresso de servidores efetivos por meio de seleção pública como forma de assegurar estabilidade institucional, transparência no recrutamento e fortalecimento do quadro funcional permanente. Ademais, a recomposição de pessoal é essencial

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

para o cumprimento dos objetivos institucionais e das metas operacionais estabelecidas no planejamento do exercício de 2025.

A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e logística que envolve a execução de um concurso público, compreendendo o desenvolvimento do edital, o gerenciamento das inscrições, a elaboração e aplicação de provas, a adoção de recursos tecnológicos e de segurança da informação, o atendimento a requisitos de acessibilidade e inclusão, e a gestão de todas as fases do certame, até a homologação final.

Justificativa técnica e legal para a dispensa de licitação

A contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, ou da assessoria ou consultoria técnica nas áreas de sua especialização.

Trata-se, portanto, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída como fundação de apoio vinculada a instituição pública de ensino superior, cuja finalidade estatutária abrange o desenvolvimento científico, tecnológico e institucional, incluindo a execução de concursos públicos e processos seletivos.

Esse enquadramento torna a licitação inviável, uma vez que o serviço exige estrutura técnica, equipe qualificada, confidencialidade e controle operacional centralizado, assegurados por entidades dessa natureza. A contratação direta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa, além de garantir transparência, rastreabilidade e mitigação de riscos de fraude ou irregularidade.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para o exercício de 2025, uma vez que a demanda pela realização de novo concurso público surgiu de forma superveniente, após o encerramento do prazo de validade do certame anterior.

A necessidade de reposição de servidores efetivos, em razão de vacâncias e da inexistência de cadastro de reserva vigente, impôs a adoção imediata de providências para garantir a continuidade dos serviços administrativos e técnicos do CONSUD. Dessa forma, ainda que a contratação não tenha sido prevista originalmente no PCA, sua execução mostra-se essencial, tempestiva e plenamente justificada, em atenção ao interesse público e à manutenção das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada na organização e execução de concurso público, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados.

Entre os principais requisitos do objeto, destacam-se:

- Elaboração do edital e demais instrumentos regulatórios do concurso, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CONSUD;
- Gerenciamento completo das inscrições, com sistema eletrônico seguro, emissão de relatórios, controle de isenções e atendimento a candidatos;
- Elaboração e aplicação das provas, com observância aos princípios de isonomia, segurança, acessibilidade e confidencialidade;
- Contratação e capacitação de fiscais e equipes de apoio, incluindo controle de frequência, segurança e suporte logístico;
- Disponibilização de locais adequados e acessíveis para aplicação das provas, observando condições de segurança, conforto e atendimento às pessoas com deficiência, gestantes e lactantes;
- Correção das provas, análise de recursos e divulgação dos resultados preliminares e finais nos canais oficiais;
- Publicação das etapas do certame no site da contratada e do CONSUD, e, quando aplicável, em jornal de circulação regional;
- Emissão de relatórios e banco de dados consolidados compatíveis com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (arquivos “Inscritos.csv” e “Aprovados.csv”);
- Entrega de toda a documentação final, incluindo folhas de respostas, atas de sala, relatórios de recursos, gabaritos, laudos técnicos e demais registros, para arquivamento institucional do CONSUD;
- As propostas deverão prever o valor global correspondente a 1.000 (mil) inscrições, bem como o valor unitário por inscrição excedente, a ser aplicado proporcionalmente conforme a quantidade final de candidatos inscritos.

O detalhamento técnico dos requisitos, procedimentos operacionais e condições de execução estará integralmente descrito no Termo de Referência, documento que integra o presente processo e orienta a futura formalização contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esta contratação contempla a execução integral dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público, compreendendo todas as etapas necessárias à sua realização — desde a elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção eletrônica, processamento dos resultados e homologação final. O objeto, pela sua natureza indivisível e de caráter técnico especializado, será contratado de forma unitária, conforme a estimativa indicada a seguir:

SERVIÇO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS.	SERVIÇO	1

As informações referentes aos cargos, quantitativo de vagas, carga horária, remuneração, escolaridade exigida e demais dados funcionais constam detalhadamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 085/2025, que integra o presente processo e orienta a elaboração do Termo de Referência e dos instrumentos convocatórios.

Série histórica de contratação

Para fins comparativos e de aferição da razoabilidade dos valores estimados, foram considerados como referência histórica os documentos do último concurso público promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) no exercício de 2023, organizados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FADCT.

A proposta orçamentária apresentada pela FADCT (Anexo I) e o respectivo edital do certame (Anexo II) encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar e servem como parâmetro de análise técnica e econômica. Esses documentos permitem verificar a compatibilidade de escopo, metodologia, estrutura operacional e abrangência das etapas com a contratação ora planejada, assegurando que os valores de referência utilizados na pesquisa de mercado mantêm coerência com os custos historicamente praticados por instituições congêneres.

A utilização dessa série histórica contribui para a transparência e rastreabilidade dos critérios de estimativa de valor, além de reforçar a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado para a contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público. Foram solicitadas cotações junto a instituições tradicionalmente reconhecidas na área de processos seletivos, cujas propostas estão anexas a este Estudo Técnico Preliminar (Anexos III a VII).

As cotações apresentadas contemplam a execução integral do certame — elaboração do edital, inscrições, provas, recursos, divulgação dos resultados e homologação final — considerando, 1.000 inscrições. Com base nessa equalização, apuraram-se os seguintes valores totais e unitários por inscrição:

INSTITUIÇÃO	VALOR GLOBAL PARA ATÉ 1.000 INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO PARA ATÉ 1.000 INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO PARA INSCRIÇÕES EXCEDENTES
FADCT	R\$ 121.100,00	R\$ 121,10	R\$ 40,00



UNIVIDA	R\$ 122.800,00	R\$ 122,80	R\$ 40,00
FAFIPA	R\$ 170.500,00	R\$ 170,50	R\$ 60,00
UNIFIL	R\$ 195.000,00	R\$ 195,00	R\$ 35,00
IPPEC	R\$ 220.000,00	R\$ 220,00	R\$ 100,00

A análise comparativa evidencia que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FADCT) apresenta o menor valor unitário por inscrição (R\$ 121,10), mantendo escopo técnico compatível com as demais instituições consultadas. Esse resultado demonstra a vantajosidade econômica da estimativa adotada, além de refletir coerência com os valores historicamente praticados em contratações anteriores de natureza semelhante (vide anexos I e II).

A adoção do menor preço por inscrição como referência não se limita ao critério econômico, mas representa também uma estratégia de otimização dos recursos públicos, permitindo ao CONSUD atender à necessidade de realização do concurso dentro de parâmetros técnicos adequados e financeiramente sustentáveis. Dessa forma, a proposta da FADCT configura o referencial de mercado mais vantajoso para fins de estimativa de valor e planejamento da futura contratação.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado, bem como a estimativa de valor para a presente contratação, constam detalhadamente no item 6 – Levantamento de Mercado deste Estudo Técnico Preliminar, elaborado a partir das cotações anexadas (Anexos III a VII) e utilizado como base para a definição do valor estimado da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por dispensa de licitação, de instituição especializada na organização, planejamento e execução de concurso público de provas objetivas, voltado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O objeto compreende a execução de todas as etapas do certame, desde o planejamento e elaboração do edital, gestão das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção eletrônica, tratamento de recursos e classificação final, até a entrega de relatórios consolidados e homologação do resultado, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pelo CONSUD.

A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada, equipe técnica especializada e sistemas informatizados seguros, garantindo a integridade e o sigilo das informações, a rastreabilidade dos dados e a observância aos princípios da transparência, eficiência, legalidade e impessoalidade.

A solução adotada busca assegurar a execução centralizada e padronizada do processo seletivo, mitigando riscos operacionais e promovendo maior confiabilidade institucional, além de

atender à necessidade administrativa de recomposição do quadro efetivo de servidores e à continuidade dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que o objeto possui características técnicas e operacionais integradas, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e sob responsabilidade única, para assegurar a coerência, a segurança e a rastreabilidade de todas as etapas do concurso público.

O serviço envolve atividades interdependentes — elaboração do edital, inscrições, aplicação e correção de provas, processamento de resultados e homologação final — que demandam coordenação centralizada, equipe técnica especializada e sistemas informatizados integrados, inviabilizando a divisão em lotes ou etapas autônomas.

O fracionamento do objeto acarretaria risco de incompatibilidade de sistemas, quebra de sigilo, perda de rastreabilidade dos dados e prejuízo à transparência do certame, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

Dessa forma, o não parcelamento é medida técnica e juridicamente justificada, garantindo a unidade de gestão e de responsabilidade contratual, além da integridade do processo seletivo e da fidedignidade dos resultados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) pretende assegurar a realização eficiente, transparente e tecnicamente segura de concurso público, voltado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, conforme as demandas identificadas no DFD nº 085/2025.

Os resultados esperados incluem:

- ✓ Recomposição do quadro permanente de servidores efetivos, garantindo a continuidade das atividades administrativas, técnicas e assistenciais do CONSUD;
- ✓ Fortalecimento da governança institucional, mediante ingresso de profissionais selecionados com base em critérios objetivos de mérito e capacidade técnica;
- ✓ Observância plena dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- ✓ Modernização e padronização dos processos seletivos, com uso de sistemas informatizados e procedimentos auditáveis que assegurem integridade, sigilo e rastreabilidade;
- ✓ Redução de custos e de riscos administrativos, decorrentes da terceirização especializada de todas as etapas do certame sob responsabilidade única da contratada;



- ✓ Ampliação da transparência e da confiança pública no processo seletivo, com publicações oficiais, atendimento acessível aos candidatos e tratamento equitativo de todos os participantes.

Dessa forma, espera-se que o certame contribua diretamente para a estabilidade organizacional e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CONSUD, fortalecendo sua estrutura administrativa e assegurando a regularidade de seu quadro de pessoal efetivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Antes do início da execução contratual, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) deverá adotar as seguintes providências administrativas, com o objetivo de assegurar a correta comunicação institucional e o acompanhamento eficiente das etapas do concurso público:

- Disponibilizar canal eletrônico oficial no site institucional do CONSUD, destinado à publicação dos editais, comunicados, resultados e demais informações relacionadas ao certame;
- Elaborar plano interno de comunicação e acompanhamento, integrando os setores envolvidos (Administrativo, Jurídico, Recursos Humanos e Controle Interno), de modo a garantir fluxo informacional contínuo entre a Administração e a contratada;
- Planejar a logística de acompanhamento das provas, definindo representantes para apoio à fiscalização e à Comissão Especial de Acompanhamento durante o período de aplicação;
- Assegurar a reserva orçamentária necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com as fases previstas no cronograma financeiro.

Essas medidas visam garantir o início ordenado e transparente da execução contratual, permitindo que o processo transcorra de forma coordenada, segura e alinhada às boas práticas de governança pública.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Fundamentação legal

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, estabelece no artigo 5º que deverão ser respeitados princípios como a legalidade, a eficiência, a competitividade e, dentre outros, o:

[...] desenvolvimento nacional sustentável [...]

Além disso, o artigo 11, inciso IV, da mesma lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivo:

Art. 11, IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



A necessidade de observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é reforçada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU)³, que orienta a Administração Pública a considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos em todas as fases do processo de contratação.

Orientações sobre a aplicação de critérios de sustentabilidade

A aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas visa conciliar a eficiência administrativa com a responsabilidade socioambiental, promovendo a redução de impactos negativos e o uso racional de recursos naturais e financeiros.

No contexto da presente contratação, embora se trate de serviço técnico especializado, poderão ser observadas medidas voltadas à sustentabilidade ambiental e social nas etapas de planejamento e execução, tais como:

- Utilização de sistemas eletrônicos para inscrições, recursos e comunicações com candidatos, evitando o uso de papel e reduzindo resíduos sólidos;
- Publicações e comunicações preferencialmente digitais, com impressões realizadas apenas quando estritamente necessárias;
- Prioridade ao uso de espaços acessíveis e adequados para aplicação das provas, que garantam segurança, conforto térmico e eficiência energética;
- Contratação de serviços locais de apoio (limpeza, vigilância e logística) quando possível, estimulando a economia regional e reduzindo deslocamentos;
- Gestão responsável de resíduos gerados durante a aplicação das provas, com destinação ambientalmente correta de materiais impressos e embalagens;
- Cumprimento integral da legislação ambiental e trabalhista, assegurando condições adequadas aos profissionais envolvidos e observância aos direitos sociais.

Essas diretrizes refletem o comprometimento institucional do CONSUD com a Agenda 2030 da ONU e com os princípios da administração pública sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas em andamento ou previstas com o mesmo objeto, escopo ou finalidade no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações técnicas, jurídicas e orçamentárias reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a

³ <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

organização e execução de concurso público no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O levantamento de mercado demonstrou a existência de instituições com capacidade técnica e experiência comprovada para a execução integral do objeto, dentro de parâmetros de preço compatíveis com os valores historicamente praticados e adequados à realidade do CONSUD.

A análise dos requisitos técnicos e da interdependência operacional das atividades confirma que o objeto é tecnicamente exequível, juridicamente adequado e economicamente vantajoso, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

A contratação proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a realização de certame público regular, seguro e alinhado às boas práticas de gestão pública, de modo a assegurar o provimento de cargos efetivos e a continuidade dos serviços prestados à população.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base na legislação vigente e nas orientações da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, e servirá de subsídio à instrução do processo de dispensa de licitação, em observância aos princípios da transparência, economicidade e planejamento.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2025.

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento